



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ

Avenida Brasil,345, Ivaiporã-PR - CEP 86870000.

Fone: (43)3471-1500 e-mail:

[vdto1ivp@trt9.jus.br](mailto:vdto1ivp@trt9.jus.br)

### EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

O DOUTOR CÍCERO CIRO SIMONINI JUNIOR, MM. JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER, que o leilão acontecerá em duas etapas, que serão realizadas EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, junto ao site [www.jeileioes.com.br](http://www.jeileioes.com.br). O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado **no dia 28 de MAIO de 2025, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor igual ou superior ao da avaliação. O SEGUNDO LEILÃO será encerrado **no dia 28 de MAIO de 2025, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos por preço vil. Havendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Jorge Vitorio Espolador, com escritório na Rua José Leite de Carvalho, 74, Jardim Lilian, CEP 86.015-290, Londrina-PR, telefone (43) 3025-2288, será realizado LEILÃO exclusivamente eletrônico junto ao site [www.jeileioes.com.br](http://www.jeileioes.com.br), dos bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

**11 – Autos sob nº 0000201-29.2019.5.09.0073 – Pje – Carta Precatória oriunda da 1ª Vara Do Trabalho de Apucarana, extraída dos autos nº 0091000-56.2008.5.09.0089.**

**EXEQUENTE: CLEVERSON ALVES DE ALMEIDA - (CNPJ/MF SOB O Nº 036.839.429-83)**

Adv. do exequente: ITACIR JOAQUIM DA SILVA - OAB/PR 15.208

**EXECUTADO(01): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SINOPP LTDA - (CNPJ/MF SOB O Nº 03.900.928/0001-10)**

Adv. do executado: JEFERSON POLICARPO DA SILVA - OAB/PR 29.958

**EXECUTADO(02): JEFERSON MOREIRA DA SILVA - (CNPJ/MF SOB O Nº 742.284.129-04)**

**EXECUTADO(03): ANTONIO DE PAULA - (CNPJ/MF SOB O Nº 961.176.309-30)**

**EXECUTADO(04): MAURO BERTOLI - (CNPJ/MF SOB O Nº 521.621.769-04)**

Adv. do executado: JEFERSON POLICARPO DA SILVA - OAB/PR 29.958

#### QUALIFICAÇÃO DOS BENS:

**BEM 01:** Parte ideal pertencente ao executado Mauro Bertoli CPF:521.621.769-04, correspondente a 1/4 (um quarto) de 50% (cinquenta por cento), ou seja, 12,5% (doze vírgula vinte e cinco por cento) do imóvel rural com área total de 205.700,00 m<sup>2</sup> ou 8,50 alqueires paulista, localizado na localidade Gleba Marumbi, Município de Cândido de Abreu, cadastrado no INCRA sob o nº 710.016.026.727-5, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº **2.998**, do CRI do Município de Cândido de Abreu. Avaliado os 12,5% de 205.700,00m<sup>2</sup> equivalente a 25.712,50m<sup>2</sup>, ou seja, fração de 2,57125 hectares, no valor de R\$ 72.509,25 (setenta e dois mil, quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

**BEM 02:** Parte ideal pertencente ao executado Mauro Bertoli CPF:521.621.769-04, correspondente a 1/4 (um quarto) de 50% (cinquenta por cento), ou seja, 12,5% (doze vírgula vinte e cinco por cento) do imóvel rural com área total de 65.037,50 m<sup>2</sup> ou 2,70 alqueires paulista, localizado na localidade Gleba Marumbi, Município de Cândido de Abreu, cadastrado no INCRA sob o nº 710.059.046.914-8, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº

**4.885**, do CRI do Município de Cândido de Abreu. Avaliado os 12,5% de 65.037,50m<sup>2</sup> equivalente a 8.129,68m<sup>2</sup>, ou seja, fração de 0,812968 hectares, no valor de R\$ 22.925,70 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

**BEM 03:** Parte ideal pertencente ao executado Mauro Bertoli CPF:521.621.769-04, correspondente a 1/4 (um quarto) de 50% (cinquenta por cento), ou seja, 12,5% (doze vírgula vinte e cinco por cento) do imóvel rural com área total de 92.000,00 m<sup>2</sup> ou 9,20 hectares ou, ainda 3,80 alqueires paulista, localizado na localidade Gleba Marumbi, Município de Cândido de Abreu, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº **4.629**, do CRI do Município de Cândido de Abreu. Avaliado os 12,5% de 92.000,00m<sup>2</sup> equivalente a 11.500,00m<sup>2</sup>, ou seja, fração de 1,15 hectares, no valor R\$ 32.430,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais).

**BEM 04:** Parte ideal pertencente ao executado Mauro Bertoli CPF:521.621.769-04, correspondente a 1/4 (um quarto) de 50% (cinquenta por cento), ou seja, 12,5% (doze vírgula vinte e cinco por cento) do imóvel rural com área total de 484.000,00 m<sup>2</sup> ou 20,00 alqueires paulista, localizado na localidade Gleba Marumbi, Município de Cândido de Abreu, cadastrado no INCRA sob o nº 710.016.026.530-1, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº **3.190**, do CRI do Município de Cândido de Abreu. Avaliado os 12,5% de 484.000,00m<sup>2</sup> equivalente a 60.500,00m<sup>2</sup>, ou seja, fração de 6,05 hectares, no valor de R\$ 170.610,00 (cento e setenta mil, seiscentos e dez reais).

Benfeitorias: não há.

**DATA DA PENHORA:** 07 de dezembro de 2021.

**ÔNUS:** Matrícula nº 2.998 – R08/2.998 – protocolo nº 24.480, datado de 23/07/2015: penhora de bens referente aos autos nº 10393/2010, credor Credisa Factoring Fomento Comercial LTDA, em trâmite na 1ª Vara Cível de Apucarana; R09/2.998 – protocolo nº 29.269, datado de 18/01/2021: penhora de bens referente aos autos nº 0091000-56.2008.5.09.0089, credor Cleverson Alves de Almeida, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Apucarana, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão. Matrícula nº 4.885 – R06/4.885 – protocolo nº 24.480, datado de 23/07/2015: penhora de bens referente aos autos nº 10393/2010, credor Credisa Factoring Fomento Comercial LTDA, em trâmite na 1ª Vara Cível de Apucarana; R07/4.885 – protocolo nº 29.269, datado de 18/01/2021: penhora de bens referente aos autos nº 0091000-56.2008.5.09.0089, credor Cleverson Alves de Almeida, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Apucarana, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão. Matrícula nº 4.629 – R07/4.629 – protocolo nº 24.480, datado de 23/07/2015: penhora de bens referente aos autos nº 10393/2010, credor Credisa Factoring Fomento Comercial LTDA, em trâmite na 1ª Vara Cível de Apucarana; R08/4.629 – protocolo nº 29.269, datado de 18/01/2021: penhora de bens referente aos autos nº 0091000-56.2008.5.09.0089, credor Cleverson Alves de Almeida, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Apucarana, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão. Matrícula nº 3.190 – R07/3.190 – protocolo nº 24.480, datado de 23/07/2015: penhora de bens referente aos autos nº 10393/2010, credor Credisa Factoring Fomento Comercial LTDA, em trâmite na 1ª Vara Cível de Apucarana; R08/3.190 – protocolo nº 29.269, datado de 18/01/2021: penhora de bens referente aos autos nº 0091000-56.2008.5.09.0089, credor Cleverson Alves de Almeida, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Apucarana, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

**VALOR TOTAL DAS AVALIAÇÕES:** R\$ 298.474,95 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, e noventa de cinco centavos), conforme avaliação de Id 85141cf, realizada em data de 22 de setembro de 2023.

**Observação:** Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

#### **CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital:**

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeileioes.com.br](http://www.jeileioes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeileioes.com.br](http://www.jeileioes.com.br), a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem; nos imóveis à venda é "ad-corporis"; no ato da compra, o arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram; declara também, irrevogavelmente e irretroatamente, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

Os honorários do leiloeiro judicial, devidos apenas quando da realização efetiva do leilão, serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e suportados pelo arrematante, devendo ser depositados no momento do lance;

O prazo para insurgência quando houver arrematação será de 10 (dez) dias a contar da intimação do deferimento da arrematação, nos termos do Artigo 903 do CPC.

Será permitido o parcelamento do preço da arrematação, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 a 217 do Provimento Geral da Corregedoria Regional. Quanto aos bens imóveis, o parcelamento não poderá ultrapassar doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para os bens móveis o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Se o arrematante ou seu fiador não efetuar o pagamento das parcelas ajustadas, perderá, em favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, sem prejuízo das sanções processuais ou materiais cabíveis, nos termos do disposto no art. 897 do CPC.

O leilão somente será suspenso se houver o pagamento ou for protocolizada petição de acordo, com comprovação de pagamento das custas, despesas processuais, contribuição previdenciária e outros tributos até o dia imediatamente anterior à data designada para o leilão; Neste caso, a

parte executada arcará com as despesas havidas pelo leiloeiro, devidamente comprovadas (OJ EX SE 04, INCISO VI).

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas e impostos para a transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora, junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante; Após a entrega da carta de arrematação, fica o arrematante devidamente ciente que deverá informar nos autos qualquer irregularidade ou dificuldade porventura encontrada, no prazo de dez dias.

Na hipótese de haver coproprietário(s) do imóvel e tenha determinação de sua venda de modo integral, deverão ser observados os critérios definidos no art. 843 do CPC/2015, especialmente no disposto no seu parágrafo 2º, não devendo ser aceito lance inferior ao da avaliação na quota parte de propriedade dos coproprietários.

Restando negativa a expropriação em hasta pública, autoriza-se desde já o sr. Leiloeiro a proceder a venda direta dos bens, juntando-se aos autos eventuais propostas recebidas no prazo de **sessenta dias**.

Para participação no leilão é pré-requisito que os interessados reconheçam e concordem com o presente edital e condições eventualmente informadas por ocasião do leilão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e observando-se o prazo previsto no artigo 888, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, expedite-se o presente edital, a fim de que seja publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Restando negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho suprirá o ato negativo.

Eu, \_\_\_\_\_ Eliane Grilo Vicente, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi o presente edital, observando-se o prazo previsto no art. 888, caput, da CLT.

Ivaiporã, 24 de abril de 2025.

**CÍCERO CIRO SIMONINI JUNIOR**

**Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ivaiporã**